



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OFICIO N.º _____

LEI Nº 571

DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.973

JOSÉ DE SOUZA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES - LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º) FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DE CERVILHORES MUNICIPAIS, COM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE OS VENCIMENTOS PERCEBIDOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR.

ARTIGO 2º) AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTA LEI, CORRERÃO POR CONTA DE VERBA PRÓPRIA, APROVADA EM LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO.

ARTIGO 3º) ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E CONTADOS OS SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1.973.

BOFETE, 08 DE FEVEREIRO DE 1.973

JOSÉ DE SOUZA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, AOS 8 DE FEVEREIRO DE 1.973.

JOÃO SANTE MARACAJÁ
ESCRITURÁRIO-LANÇADOR